



ATA DE ABERTURA
PROCESSO Nº 7.345/2019-PMM
CONCORRÊNCIA Nº 012/2020-CEL/SEVOP/PMM

Ao vigésimo segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte (2020), às 09:00 reuniu-se a Comissão Especial de Licitação – CEL/SEVOP/PMM, composta pelo Presidente Sr. Franklin Carneiro da Silva, os membros Sr. Georgeton Rodrigues de Moraes, Sr. Higo Duarte Nogueira, Sr. Adalberto Cordeiro Raymundo, nomeados pela Portaria Nº 1582/2019-GP de 10/07/2019 com o objetivo de realizar a sessão pública da **CONCORRÊNCIA Nº 012/2020-CEL/SEVOP/PMM** referente **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS: PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS; EMEF ZONA URBANA; EMEF ZONA RURAL; E NEI ZONA URBANA L NO MUNICÍPIO DE MARABÁ-PA**, de acordo com as exigências legais e demais condições e especificações expressas no EDITAL e em seus ANEXOS, partes integrantes deste processo, regendo-se esta licitação pela Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e ainda pela LC Nº 123/2006 e alterações, Lei Complementar 09/2017. Iniciada a sessão pública o presidente da Comissão Especial de Licitação solicita aos licitantes a documentação para CREDENCIAMENTO, envelopes de HABILITAÇÃO e envelopes de PROPOSTA COMERCIAL. A Comissão confirma o comparecimento das empresas: **CIRIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** CNPJ nº 08.645.489/0001-60, representada pelo Sr. Henry Sousa Rodrigues - CPF: 08.645.489/0001-60, credenciamento contendo 13 páginas, sem termo de abertura e termo de encerramento; **DF CONSTRUTORA LTDA** - CNPJ: 31.042.699/0001-86, representada pelo Sr. Betinho Firmino Dias CPF: 519.324.237-53, credenciamento contendo 09 páginas, sem termo de abertura e encerramento; **A H R CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP** CNPJ: 20.926.020/0001-03. Representada pelo Sr. Raimundo Pereira dos Santos Filho CPF: 237.355.113-68, credenciamento contendo 12 páginas, sem termo de abertura e encerramento; **A AMANCIO NETO EIRELI** CNPJ: 83.858.456/0001-14. Representada pelo Sr. Mauricio da Silva Santos CPF: 898.506.292-15, credenciamento contendo 25 páginas, incluindo o termo de encerramento; e **CONSTRUTORA F & F EIRELI EPP**, CNPJ sob o nº 06.261.152/0001-24, representado pelo Sr. Sr. Francismario Ribeiro Pereira CPF – 649.157.432-68, credenciamento contendo 09 páginas, incluindo a capa. Conforme previsto no edital, foi realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP das empresas participantes. Não sendo constatada nenhuma sanção em nome das licitantes. Após, os documentos de credenciamento foram passados para os representantes das empresas para análise e vistas. Após a conclusão da análise dos documentos de credenciamento por parte das licitantes participantes, a comissão indagou se os representantes teriam algum questionamento quanto a documentação apresentada. Não houve questionamento quanto ao credenciamento. Ao final, as licitantes cumpriram as exigências e tiveram seus representantes devidamente credenciados. Informado que a licitante **CIRIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** participa da condição de empresa de Grande Porte. As demais licitantes apresentaram declarações e documento exigidos no Item 11.3 do edital para participar na condição de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, podendo usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal 09/2017, por esta razão as mesmas poderão utilizar das prerrogativas legais referente aos benefícios das ME's e EPP's. Continuando, a comissão solicita aos licitantes que rubriquem os envelopes, a fim de verificar que todos estavam devidamente lacrados, indevassáveis, e devidamente identificados, não havendo



contestações, procedendo com a abertura dos envelopes contedores de habilitação das licitantes participantes, verificando a numeração sequencial dos documentos e os que não estavam numerados, foi solicitado ao representante que procedesse com a devida numeração. Registra-se que foi conferido pela comissão os documentos de habilitação conforme a seguir: CONSTRUTORA F & F EIRELI EPP documentos de habilitação contendo 100 páginas, incluindo a capa e o termo de encerramento; A AMANCIO NETO EIRELI documentos de habilitação contendo 118 páginas, incluindo o termo de encerramento; A H R CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP documentos de habilitação contendo 134 páginas, incluindo a capa e o termo de encerramento; DF CONSTRUTORA LTDA, documentos de habilitação contendo 90 páginas, sem a capa e o termo de encerramento; CIRIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL documentos de habilitação contendo 162 páginas (página 66 repetida), incluindo a capa e o termo de encerramento. Após a conclusão da análise dos documentos de habilitação por parte das licitantes participantes, a comissão indagou se os representantes teriam algum questionamento quanto a documentação apresentada. Foi apresentado questionamentos em desfavor das empresas: CONSTRUTORA F & F EIRELI EPP, certidão federal vencida. O presidente da comissão informa que a sessão será suspensa para análise dos documentos de habilitação, autenticação das certidões e análise dos questionamentos apresentados, informando ainda que o resultado da habilitação será enviado por e-mail, momento em que serão abertos os prazos recursais, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93. A comissão solicitou que os representantes constatassem a inviolabilidade dos envelopes de proposta, momento em que procedeu com o acondicionamento dos mesmos em invólucro fechado na frente dos representantes e informado que permanecerão sob a guarda da CEL/SEVOP até a próxima sessão. E para constar foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Comissão de demais presentes.

Franklin Carneiro da Silva
Presidente da CEL/SEVOP

Adalberto Cordeiro Raymundo
Membro da CEL/SEVOP

Georgeton Rodrigues de Morais
Membro da CEL/SEVOP

Higo Duarte Nogueira
Membro da CEL/SEVOP

EMPRESAS PARTICIPANTES:

CONSTRUTORA F & F EIRELI EPP

A H R CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP

DF CONSTRUTORA LTDA

A AMANCIO NETO EIRELI

CIRIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS
LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL



ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 7.345/2019-PMM
CONCORRÊNCIA Nº 012/2020-CEL/SEVOP/PMM

Ao vigésimo quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte (2020), às 13:00 reuniu-se a Comissão Especial de Licitação – CEL/SEVOP/PMM, composta pelo Presidente Sr. Franklin Carneiro da Silva, os membros Sr. Georgeton Rodrigues de Moraes, Sr. Adalberto Cordeiro Raymundo e Sr. Higo Duarte Nogueira, nomeados pela Portaria Nº 714/2020-GP de 14/07/2020 com o objetivo de realizar o **JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO da CONCORRÊNCIA Nº 012/2020-CEL/SEVOP/PMM referente REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS: PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS; EMEF ZONA URBANA; EMEF ZONA RURAL; E NEI ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE MARABÁ-PA**, de acordo com as exigências legais e demais condições e especificações expressas no EDITAL e em seus ANEXOS, partes integrantes deste processo, regendo-se esta licitação pela Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e ainda pela LC Nº 123/2006 e alterações, Lei Complementar 09/2017. Iniciada a sessão, a Comissão passa a analisar cada uma das alegações apontadas pelos concorrentes na sessão do dia 18/03/2020. O **primeiro apontamento** foi referente a documentação da empresa CONSTRUTORA F & F EIRELI EPP, (1) certidão federal vencida. Após análise do questionamento, a Comissão informou que o licitante usufruir dos benefícios de ME/EPP e por esse motivo caso seja declarado vencedor terá um prazo de 5 dias úteis para apresentar a certidão com efeito negativo. A comissão identificou que a empresa CIRIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, no que pese de a empresa ter solicitado para comissão especial de licitação CEL/SEVOP/PMM o CRC, conforme edital a empresa poderia apresentar o CRC da sede do licitante, e a mesma não apresentou, portanto a comissão informa que a licitante não cumpriu com o item 5.1."a".IX do edital. **Inabilitada**. Continuando, com base nos documentos apresentados e pelos motivos retro citados em cada um dos apontamentos, a Comissão de Licitação declara **HABILITADAS** as empresas (1) A H R CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP; (2) CONSTRUTORA F & F EIRELI EPP; (3) A AMANCIO NETO EIRELI; (4) DF CONSTRUTORA LTDA; e (5) A AMANCIO NETO EIRELI e **INABILITADAS** as empresas (1) CIRIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Concluída a análise e julgamento dos documentos de habilitação, e ainda, analisando os questionamentos apresentados, este foi o resultado do Julgamento da fase de Habilitação, o qual será enviado por e-mail a todos os participantes desta licitação, momento em que serão abertos os prazos recursais (cinco dias úteis), contados a partir do dia seguinte ao recebimento do



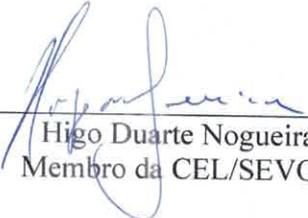
ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 7.345/2019-PMM
CONCORRÊNCIA Nº 012/2020-CEL/SEVOP/PMM



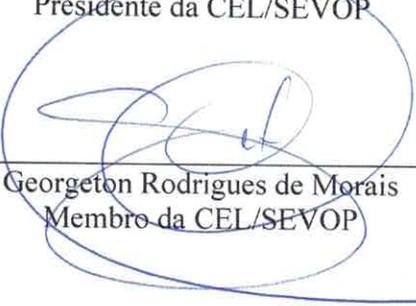
resultado, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93. E para constar foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Comissão.



Franklin Carneiro da Silva
Presidente da CEL/SEVOP



Higo Duarte Nogueira
Membro da CEL/SEVOP



Georgeton Rodrigues de Moraes
Membro da CEL/SEVOP